



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026

OBJETIVO: Promover a repactuação e o reajuste dos preços do Contrato nº 16/2025.

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 21181.000330/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2025

(nº interno 11/2025)

CONTRATO Nº 16/2025, celebrado em 11/07/2025.

EMPRESA CONTRATADA: A. D. MARCONDES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** e a empresa **A. D. MARCONDES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.584.141/0001-77.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo, promover a repactuação dos preços a partir de 01 de janeiro de 2026, em conformidade com Cláusula Sexta do Contrato Original, decorrente da Homologação junto ao MTE da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG004404/2025 e o reequilíbrio econômico-financeiro devido à majoração da tarifa de transporte público, conforme Resolução nº 63 de 29 de dezembro de 2025, bem como da majoração da alíquota efetiva de tributação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 135, incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, art. 2º da Lei 10.192/2001, Decreto 9.507/2018 e Arts. 54 a 60 da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. Em decorrência da repactuação dos preços a partir de 01 de janeiro de 2026, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original, decorrente da Homologação junto ao MTE da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG004404/2025 e o reequilíbrio econômico - financeiro devido à majoração da tarifa de transporte

público, conforme Resolução nº 63 de 29 de dezembro de 2025, bem como da majoração da alíquota efetiva de tributação, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 4.628,73 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) para R\$ 5.201,19 (cinco mil duzentos e um reais e dezenove centavos) conforme tabela abaixo:

OBJETO	Quantidade (meses)	Valor mensal estimado	Valor total estimado
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com o fornecimento de prestadores de serviços capacitados, materiais de consumo e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender a unidade externa (SLAV/BH - LASO), pertencente ao LFDA/MG.	12	R\$ 5.201,19	R\$ 62.414,25

CLÁUSULA QUINTA - DESPESA

5.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.847,70 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

5.1.1. Em razão da repactuação e do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor a ser pago de forma retroativa à Contratada é de R\$ 1.157,14 (um mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), compreendendo o período de 01.01.2026 a 28.02.2026 e o valor de R\$ 2.690,56 (dois mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) da diferença das parcelas mensais, compreendendo o período de 01.03.2026 a 21.07.2026.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2026, Elemento de Despesa 3390.37.00 - Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA

7.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 3.120,71 (três mil cento e vinte reais e setenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária - SEOF/DIAD/LFDA/MG.

7.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Pedro Leopoldo, na data da assinatura eletrônica.

Flávia dos Santos Coelho
Coordenadora do LFDA/MG
Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 26/02/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50689236** e o código CRC **142FD801**.

Referência: Processo nº 21181.000330/2025-51

SEI nº 50689236